

PAULO DE TARCO CHUCRE DA CONCEICAO	7003722/1	16/06/1987	16/06/21 a 15/06/22	05/12/22 a 03/01/23
PAULO ROBERTO BATISTA BARROS	54196946/2	02/04/2007	02/04/21 a 01/04/22	05/12/22 a 03/01/23
RAIMUNDO SERGIO BRASIL	3180930/1	06/04/1987	06/04/21 a 05/04/22	14/12/22 a 13/01/23
SERGIO ANTONIO ABDON DA COSTA	7005598/1	01/02/1989	01/02/21 a 31/01/22	05/12/22 a 03/01/23
VALDETE BARROS DAMASCENO	54197248/4	01/11/2013	01/11/20 a 31/10/21	19/12/22 a 07/01/23
ZANIEL SARAIVA ALMEIDA	55585744/4	01/07/2015	01/07/21 a 30/06/22	10/12/22 a 08/01/23

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 865781

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.093/2022-GAB/PAD.

Belém, 18 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 69/2021-GAB/PAD de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.466 de 20 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.024/2022-CPAD, de 13 de outubro de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.094/2022-GAB/PADS.

Belém, 18 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 679/2022-GAB/PADS de 27 de junho de 2022, publicada no DOE nº 35.024 de 28 de junho de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.023/2022-CPADS, de 11 de outubro de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC.

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 1.095/2022-GAB/PAD.

Belém, 18 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 226/2019-GAB/PAD de 01/10/2019, publicada no DOE edição nº 33.998 de 02/10/2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 11/2022, datado em 13/10/2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR a servidora CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, pelo servidor EDUARDO DAVID SAVELARINHO PANTOJA, Mat. nº 5901035-1, para atuar no PAD supracitado, na qualidade de membro;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.096/2022-GAB/PAD.

Belém, 18 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1022/2022-NDE/SEDUC, de 11/10/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 93/2021-GAB/PAD de 27/01/2021, publicada no DOE nº 34.473 de 28/01/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 230/2022-GAB/PAD de 04/03/2022, publicada no DOE nº 34.882 de 07/03/2022, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.097/2022-GAB/SIND.

Belém, 18 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 892/2022-GAB/SIND de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.106 de 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 02/2022, de 14 de outubro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 1.098/2022-GAB/SIND

Belém, 18 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2021/808716 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora A.C.S.S., matrícula nº 57227983-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GOES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias